

CASAS PARA
CUMPRIMENTO DE MEDIDA
SÓCIO - EDUCATIVA
DE INTERNAÇÃO



INTRODUÇÃO

No decorrer das últimas décadas o Brasil foi palco de importantes transformações, no que se refere ao atendimento e à promoção dos direitos da infância e da juventude.

O marco histórico mais significativo dessas mudanças foi a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente lei 8069/90, que definiu uma nova base legal para a criação de uma política de atendimento dos direitos desse segmento da população.

No cenário nacional, no que toca ao atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, poucos avanços tem ocorrido apesar das mudanças na legislação.

No Estado de São Paulo a FEBEM é o órgão responsável pelo atendimento dos adolescentes privados de liberdade. Concebida sob a ótica da contenção, a Fundação se estruturou em grandes complexos institucionais o que inviabilizou a perspectiva de um gerenciamento eficiente, bem como o estabelecimento de um processo pedagógico com caráter sócio-educativo.

A Instituição ainda hoje concentra seu atendimento aos adolescentes na cidade de São Paulo, como decorrência de uma inadequada política de centralização administrativa.

Nos últimos anos, com o crescimento constante do número de adolescentes que praticam ato infracional encaminhados para a medida de internação, a situação agudizou-se, uma vez que faltam vagas para a prestação de um atendimento digno e de qualidade.

Mudar a FEBEM hoje é uma exigência legal e a instituição deve sintonizar-se também com as demandas sociais emergentes e com a modernidade técnica e administrativa em termos de estrutura, gestão e processo pedagógico.

Neste contexto, a mudança da Instituição deve apontar para um modelo que promova efetivamente uma ruptura no padrão correccional repressivo implícito no projeto FUNABEM implantado em todos os Estados da Federação na década de 70. Ao mesmo tempo a desconcentração e a descentralização da execução das medidas sócio educativas, constituem-se como eixo da possibilidade de uma prática renovadora.

Dessa forma, às vésperas de se completar a primeira década da promulgação do ECA, e ao mesmo tempo, quando o modelo instalado já agoniza, faz-se necessária a efetivação de medidas que não mais contemporem, mas que resultem na concretização do novo paradigma aspirado pela sociedade atual.

As normativas internacionais e nacionais e as leis que estabelecem os parâmetros básicos do atendimento, preparam as bases para a efetivação de um novo modelo de atendimento.

- **Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança e do Adolescente.**
- **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude.**
- **Regras de Beijin.**
- **Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.**
- **Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil.**
- **Diretrizes de Riad.**
- **Constituição Federal** promulgada em 1988 dita em seu artigo 204 que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com base nas seguintes diretrizes:



I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - Participação da população, por meios de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

- **Constituição do Estado de São Paulo** em seu artigo 232 determina que:

"as ações do Poder Público por meio de programas e projetos na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:

"I - Participação da comunidade

II - Descentralização administrativa, respeitada a legislação federal, cabendo a coordenação e execução de programas às esferas estadual e municipal, considerados os municípios e comunidades como instâncias básicas para o atendimento e realização dos programas;

III - Integração das ações dos órgãos e entidades da administração em geral, compatibilizando programas e recursos e evitando a duplicidade de atendimento entre as esferas estadual e municipal".

- **Diretrizes da Política do Governo do Estado de São Paulo - gestão Mário Covas - para a área de assistência social:**

"I - Descentralização, regionalização e municipalização;

II - Participação da comunidade;

III - Estabelecimento de parcerias.

- Sendo prioridades para a área de Assistência Social:
- Os Programas de impacto junto aos bolsões de pobreza;
- Os Programas continuados para a criança e ao adolescente;
- Atendimento aos idosos, portadores de deficiência e aos grupos especiais de indigência e pobreza;
- A educação para a cidadania e defesa dos direitos dos grupos vulnerabilizados.

- **Estatuto da Criança e do Adolescente** em seu artigo 88 estabelece que são diretrizes da Política de atendimento:

I - **Municipalização** do atendimento;

II - Criação de Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, e assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais;

III - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- V - Integração operacional dos órgãos do judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional;
- IV - Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.
- **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA** em sua resolução nº 46, delibera que:
 - Artigo 1º - Nas unidades de internação será atendido um nº de adolescentes não superior a quarenta;
 - Artigo 2º - Em cada Estado da Federação haverá uma distribuição regionalizada de unidades de internação;
 - Artigo 3º - Cada unidade deverá estar integrada aos diversos serviços setoriais de atendimento, tais como: educação, esporte, saúde e lazer, assistência social, profissionalização, cultura e segurança;
 - Artigo 4º - Os adolescentes em cumprimento de medida de internação deverão contar com atendimento jurídico continuado, tratamento médico-odontológico, orientação sócio-pedagógico e deverão estar civilmente identificados;
 - Artigo 5º - Salvo quando haja expressa determinação judicial em contrário, os adolescentes em cumprimento de medida de internação deverão ter acesso aos serviços da comunidade, em atividades externas, como preparação à reinserção social;
 - Artigo 6º - O projeto sócio-pedagógico deve prever a participação da família e da comunidade, como dimensão essencial da proteção integral;
 - Artigo 7º - O descumprimento desta Resolução implicará no encaminhamento de representação ao Ministério Público, para os procedimentos legais, além de outras sanções eventualmente cabíveis.
 - **Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente - CONDECA**, em sua Deliberação nº 2 de 18-05-98 determina que:
 - Artigo 1º - O cumprimento da medida de semiliberdade pelo adolescente deverá ser descentralizado de modo a possibilitar efetivo cumprimento da medida em localidade do domicílio de seus pais ou responsável;
 - Artigo 5º - Os municípios de uma mesma região poderão atender em sistema de consórcio para a implementação de medidas sócio-educativa de semiliberdade e dos programas de profissionalização;
 - Artigo 7º Para a implantação da descentralização de que trata essa deliberação, caberá aos municípios e fornecimento de estrutura física e pedagógica;
- E, o CONDECA em sua Deliberação nº 03/98 de 18/05/98 determina que:
- Artigo 1º - A descentralização do atendimento ao adolescente autor de ato infracional ou a quem se impute a prática de ato infracional em cumprimento de internação provisória ou de

medida sócio-educativa de internação se fará por entre as quinze Regiões Administrativas do Estado;

Artigo 2º - A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a FEBEM devem apresentar no prazo de 90 dias, Projeto de Descentralização conforme o proposto para cada região administrativa, com o plano de viabilidade financeira;

Artigo 4º - Todo atendimento ao adolescente em conflito com a Lei deverá ser efetivado na região do domicílio de sua família.

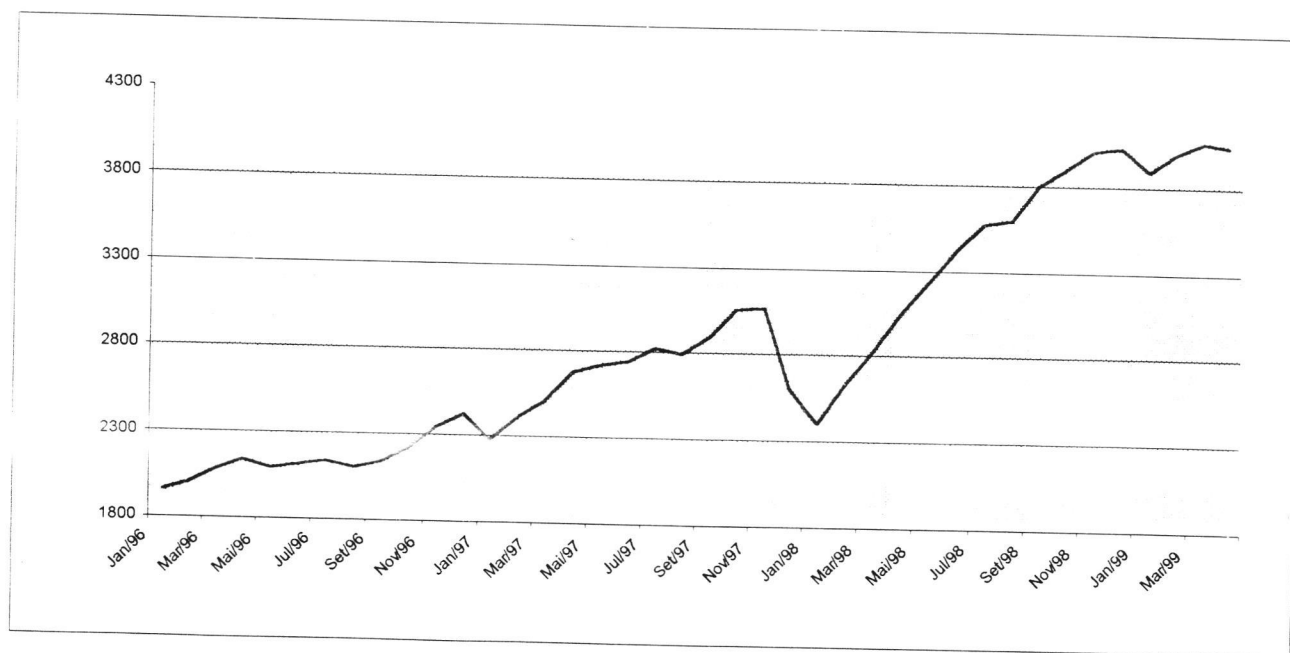
II JUSTIFICATIVA

A FEBEM vem historicamente enfrentando problemas de centralização do atendimento na capital, com concentração de adolescentes em grandes complexos e unidades de atendimento constantemente superlotadas.

A concentração de adolescentes em grandes complexos é a expressão de um modelo institucional que não responde mais às necessidades hoje postas pelos avanços legais. A superlotação tem se apresentado como um processo crônico que dificulta a realização de uma gestão moderna e eficiente que otimize os recursos existentes e ao mesmo tempo apresente resultados num padrão de excelência.

A centralização do atendimento em unidades da capital acarreta desperdício de recursos humanos, materiais e financeiros além da ineficiência pedagógica. O traslado dos jovens do Interior para a capital também leva ao afastamento do núcleo familiar e comunitário, muitas vezes por longos períodos, dificultando a reinserção familiar e social, quando retornam à comunidade de origem.

O crescimento da população internada é um fato observado nos quatro últimos anos, como demonstra o gráfico abaixo representando toda a população dos artigos 108 e 122:



Em 1º de janeiro de 1996 a FEBEM/SP atendia 1955 adolescentes com medida de internação. Em 1º de abril de 1999 ocorreu um aumento para 4042 adolescentes, representando 107% de crescimento. O resultado desse acréscimo é o aumento da defasagem entre o número de adolescentes atendidos e as vagas disponíveis.

As causas que levam ao aumento do número de adolescentes internados são várias, e não dependem exclusivamente, de ações isoladas. Podemos citar como exemplo, a situação econômica do País, a postura retributiva do Sistema de Justiça, etc...

A superlotação das unidades de internação tem impedido que se ofereça aos adolescentes as condições de atendimento preconizadas no artigo 94, inciso VII do E.C.A.: "oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança..."

Observa-se também que na composição dos internos, existe um percentual de 34,8% de adolescentes oriundos do Interior, 19,7% da Região Metropolitana de SP e os restantes, 45,5% da capital, conforme tabela abaixo:

ADOLESCENTES COM MÊDIDA DE INTERNAÇÃO POR PROCEDÊNCIA

07/04/99

PROCEDÊNCIA	Nº DE ADOLESCENTES	PERCENTUAL
Capital	1532	45,5%
Grande São Paulo	663	19,7%
Interior	1174	34,8%
TOTAL	3369	100%

Pelos dados registrados no dia 07/04/99, em anexo, observa-se que dos 645 municípios do Estado de São Paulo, apenas 209 possuem adolescentes internos na FEBEM. Destes, 28 pertencem à Região metropolitana de São Paulo, 1 é a própria Capital e os 180 municípios restantes são do Interior.

Observa-se também que dos 209 municípios de origem dos adolescentes, 136 possuem de 1 a 5 adolescentes internos; 27 de 6 a 10 adolescentes; 11 de 11 a 15; 5 de 16 a 20; 5 de 21 a 25; 3 de 26 a 30 e 3 de 31 a 35 num total de 190 municípios. Existem ainda 2 municípios que possuem de 51 a 55, 2 de 71 a 80; 3 de 81 a 90; 1 de 91 a 100; e 1 de 111 a 120.

Percebe-se portanto que a maioria dos municípios (174) possuem até 15 adolescentes internos em São Paulo. Sendo que, 41 municípios possuíam no dia 07/04/99 1 adolescente e 44, 2 adolescentes. Estudos anteriores demonstram que essa quantidade reduzida de adolescentes, está distribuída de maneira pulverizada no Estado e ao mesmo tempo variando de municípios de ano para ano. Por outro lado, os municípios com maior concentração de adolescentes internos são aqueles que possuem maior grau de urbanização, estando localizados num raio de 280Km da Capital. Vale dizer que somente a capital possui 1532 adolescentes internados na Febem-sp.

É a partir do conhecimento dessas informações que um novo modelo de atendimento no Estado de São Paulo, pode ser elaborado, já que uma das principais premissas do atendimento é a proximidade do adolescente à sua comunidade e família, devendo portanto ser executada em seu município de origem (ECA Art88 inc. I).



III BASES PARA A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE INTERNAÇÃO

Conforme os dados demonstrados anteriormente, fica evidente a grande concentração de adolescentes na Região mais urbanizada do Estado de São Paulo. Fica assim definido claramente, que essa Região se caracteriza como sendo o principal foco de intervenção na busca de soluções para os gravíssimos problemas existentes na execução da medida de restrição de liberdade, especialmente na medida de internação. A solução para os problemas apresentada pela instituição hoje, está baseada na linha da descentralização do atendimento. Não se trata evidentemente de inverter a situação transferindo a enorme demanda dessas Regiões para outras mais distantes. Trata-se sim de desenvolver programas que dêem soluções locais para problemas locais, buscando saídas criativas e alternativas que resultem numa prática renovadora. Atender adolescentes privados de liberdade em espaços físicos massificantes e distante de sua cidade e família contraria todas as normas, leis, resoluções, deliberações, quer no âmbito Federal, quer Estadual.

Durante muitos anos, o atendimento a esses adolescentes, esteve baseado numa visão assistencialista –repressiva praticada em espaços especiais voltados a um sistema de contenção com grandes quantidades de internos por unidades, favorecendo um barateamento de custos. Enquanto proposta pedagógica além da vigilância e da repressão, também era incentivada a despersonalização e a docilização do adolescente. Neste momento, além da já citada legislação existente, estudos e práticas vem demonstrando que a eficiência pedagógica está calcada nos seguintes itens quanto à estrutura física:

- Espaço físico condizente com a característica do grupo a ser atendido;
- O espaço não deve comportar mais de 40 adolescentes;
- Locais distintos para a internação e para internação provisória;
- Casas para atender no máximo 20 adolescentes para aqueles que estariam potencialmente mais preparados para uma relação maior com a vida social apesar da restrição de liberdade.

Para o equacionamento do atendimento dos adolescentes internos procedentes da Capital, seria necessário a utilização de 38 casas para o atendimento de 20 adolescentes e 19 casas para o atendimento de 40 adolescentes cada uma. Esses números levaram em consideração estudos referentes à condição de primariedade ou reincidência do adolescentes internos na FEBEM atualmente. Esses dois indicadores são evidentemente insuficientes para especificar o tipo de atendimento em que o adolescente deva estar inserido. Esses critérios foram utilizados apenas para uma análise quantitativa, visando unicamente calcular o número de unidades que deveriam ser implantadas. O aprofundamento desta questão deverá ser ainda matéria de discussão com envolvimento de órgãos científicos e universidades..

Os municípios com número reduzido de adolescentes são a grande maioria e possuem apenas 10% do total de jovens hoje internados na Febem, não podendo portanto, determinar a definição de internatos generalizados para a maioria. Dessa forma deve-se ainda procurar uma solução para esses casos.

IV PROJETO PEDAGÓGICO



O projeto pedagógico que aqui se delinea está voltado para o enfrentamento do maior desafio histórico da FEBEM: o de superar o atendimento oscilante entre repressão e paternalismo indicando as possibilidades de concretização de uma ação educativa e social conseqüente para adolescentes e jovens infratores.

O rigor na aplicação da medida de privação de liberdade reflete um grau de tolerância social mínimo com a violência crescente e penaliza fortemente a população envolvida no mundo da delinquência juvenil. Isto se traduz num exercício de pressão contínua pelo aumento de vagas de internação e pela melhoria de atendimento prestado aos jovens, cuja condição atual é precária em face do quadro crônico de superlotação. Com a demanda de atendimento ampliada de modo significativo nos últimos dois anos, a instituição vem desenvolvendo um programa de reformas e construções para assegurar a custódia legal dos adolescentes em condições mais dignas. Faz-se urgente alterar a dinâmica educacional cotidiana para responder às carências múltiplas que os jovens apresentam e que se revezam não apenas em suas necessidades básicas de sobrevivência e aprendizagem mas também nas marcas que a vivência infracional deixou em sua subjetividade e em sua conduta relacional e social.

As bases para o desenvolvimento do projeto educativo estão fundadas na Pedagogia da Presença e nas indicações do Prof. Antônio Carlos Gomes da Costa e são orientadas pelos seguintes princípios:

CRENÇA no jovem.

TOLERÂNCIA com seus conflitos e dificuldades

DIÁLOGO em todas as atividades da vida do adolescente

PRESENÇA nas atividades e nas relações do adolescente

CONSTRUÇÃO no encontro do hoje com o amanhã

V OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO

A presente proposta prevê a implantação de novas unidades de internação. Prevê ainda um novo modelo de gestão do equipamento social, bem como a implantação de uma intervenção sócio-educativa para o adolescente internado e tem como objetivos:

1. Alterar positivamente o padrão educacional do atendimento no âmbito das atividades cotidianas formais e informais.
2. Implantação de um projeto pedagógico que garanta os direitos fundamentais de cidadania consagrados nos dispositivos legais;
3. Implantar casas de internação nos locais de residência do adolescentes.
4. Fomentar a participação da sociedade civil e das prefeituras locais, estabelecendo novos modelos de gestão dos equipamentos que favoreçam o aumento de autonomia, favoreçam o arejamento e permitam a quebra da cultura institucional ainda observada.
5. Estabelecer uma interação na tomada de decisão entre o Judiciário e Febem no que se refere à aplicação da medida sócio educativa de internação.

VI BASES ÉTICAS

1. A privação de liberdade é a suspensão por tempo determinado do direito de ir e vir. Ela não implica a privação do direito ao respeito, à dignidade, à identidade, à privacidade e à integridade física, psicológica e moral.
2. Não estamos diante de um infrator que, por acaso, é um adolescente, mas, de um adolescente, que por circunstâncias, cometeu ato infracional.
3. O cumprimento rigoroso das leis e das normas é condição imprescindível, mas, não suficiente para atuação nesta área. A abertura, aceitação, compreensão e disposição de compartilhar conhecimentos, sentimentos e vivências é fundamental para o êxito do trabalho. O abandono interno é muito pior que o abandono externo.
4. Devemos ser exigentes com os jovens. A exigência é sinal de respeito e de esperança dos educadores em relação aos educandos. Porém, devemos procurar evitar a todo custo colocar a exigência antes da compreensão. A boa exigência é aquela que, em cada momento, exige alguma coisa que o educando se sinta capaz de realizar. A boa exigência é aquela possível de ser atendida.
5. Na verdadeira educação para a vida, não se ensina apenas aquilo que se sabe, nem aquilo que se quer ensinar. *"ENSINA-SE AQUILO QUE SE É"*. Um exemplo, afirma o senso comum, vale por mil palavras.
6. Mais do que uma vaga em um internato de razoável qualidade, o desafio é conquistar para os jovens em conflito com a lei um espaço na consciência e na sensibilidade dos homens e mulheres de nosso tempo.
7. Ao escolher esse ou aquele método de trabalho, o educador está fazendo uma escolha de si mesmo, enquanto educador, enquanto pessoa humana, enquanto cidadão.

VII BASES ORGANIZACIONAIS

1. A unidade deve ter o máximo de segurança externa, para que a segurança interna possa ser mínima. A segurança externa deve ser feita por pessoal da segurança pública devidamente capacitado, em termos éticos e técnicos, para o desempenho dessa função.
2. A incompletude institucional deve ser o princípio estruturador das atividades internas. O órgão responsável pela custódia do adolescente responderá pela internação e todos os demais serviços deverão ser executados pelos órgãos responsáveis pelas respectivas políticas públicas, por ONGs atuando em parceria formal com a unidade e voluntários que queiram associar-se aos projetos.
3. A incompletude profissional implica em assegurar uma rotatividade de pessoal, de modo a evitar a consolidação de culturas prejudiciais, o desgaste excessivo das pessoas e possibilitar as práticas inovadoras.
4. Todo pessoal que trabalha na unidade de internação, além de treinamento específico para cada função, deverá receber um treinamento introdutório comum e conjunto, de modo a permitir a formação de uma sólida base de conhecimentos, valores, atitudes e habilidades básicas compartilhados por toda a equipe.
5. Não deve existir pessoal especificamente voltado para a função de manutenção da disciplina e da ordem interna. Esta é uma função de responsabilidade de todos e de cada um dos membros da equipe.
6. A distribuição dos educandos pelos alojamentos deverá levar em conta as faixas etárias, a compleição física e a conduta dos adolescentes.

7. Cada unidade deve ter o seu *Manual do Educador*, contendo os ordenamentos básicos do seu trabalho em termos éticos, organizacionais e sócio-educativos.
8. A segurança externa pode e deve – sempre que necessário – interferir em ocorrências internas da unidade, sempre, porém, mediante solicitação escrita do responsável pela direção da unidade.
9. A escala de trabalho deve ser da mesma natureza daquela estabelecida num hospital, delegacia, quartel ou qualquer outro serviço de prestação diuturna. Não pode haver esvaziamento de quadros aos domingos, feriados, dias santos e outros períodos de interrupção dos trabalhos.
10. Toda unidade deve manter um estreito relacionamento com os serviços existentes na comunidade, como: saúde, educação, corpo de bombeiros, assistência social, abastecimento de água e outros considerados relevantes.
11. É imprescindível a realização de reuniões e encontros periódicos entre o pessoal de uma mesma área e também de todo o pessoal da unidade, visando a melhoria constante da qualidade do trabalho. O treinamento em serviço é fundamental nesta área.
12. O diretor da unidade deve providenciar a saída imediata dos profissionais considerados prejudiciais ao trabalho sócio-educativo.

VIII BASES PEDAGÓGICAS

1. Todo adulto, que trabalha na unidade é um educador, todo adolescente é um educando.
2. O educador é o motor da comunidade educativa e ele deve estar subjetiva e objetivamente estruturado para empreender a ação sócio-educativa dirigida ao adolescente autor de ato infracional.
3. A estrutura subjetiva do educador coletivo corresponde à estruturação organizacional e técnica de todos os membros da equipe para o empreendimento conjunto de uma ação sócio-educativa de qualidade.
4. A estrutura objetiva do educador coletivo compreende as bases físicas e materiais da ação sócio-educativa, que devem ser compatíveis com os princípios jurídicos e as concepções técnicas e filosóficas que presidem o trabalho.
5. A educação escolar deve ser assegurada a todos os adolescentes. Para aqueles casos em que existe uma considerável defasagem idade/série, deve-se optar por novas estratégias de desserialização e de classes aceleradas de ensino fundamental, assegurando-se sempre uma certificação, que permita ao adolescente o retorno ao ensino regular ou supletivo no nível correspondente ao progresso realizado na instituição.
6. A educação profissional é um direito do adolescente e deve ser ministrada no estabelecimento de privação de liberdade. Quando se pretende associá-lo à educação pelo trabalho (exercício de atividade produtiva) a forma a ser adotada deve ser a do trabalho educativo (artigo 68 do E.C.A.).
7. A educação profissional deverá sempre atender a três requisitos básicos:
 - Vínculo com a educação básica;
 - Foco no mercado;
 - Aquisição de habilidades básicas em termos de educação para a vida.
8. A proposta pedagógica, que deve presidir a estruturação das oportunidades educativas, deve ter como objetivo geral a aquisição plena dos códigos da modernidade:
 - Domínio da leitura e da escrita;



- Capacidade de fazer cálculos e de resolver problemas;
 - Capacidade de compreender, analisar, interpretar e sintetizar dados, fatos e situações;
 - Compreender e operar seu entorno social;
 - Receber criticamente os meios de comunicação;
 - Acessar informações;
 - Trabalhar em grupo.
9. Valorização das atividades religiosas e espirituais dirigidas aos educandos como importante elemento referenciador de seu estar – no – mundo, porém sempre em caráter facultativo.
10. O cotidiano é o espaço privilegiado de educação. É no âmbito das relações cotidianas que se articulam e assimilam os conhecimentos e se elaboram as experiências num processo contínuo de trocas afetivas, cognitivas e éticas. Neste âmbito de vivências, as palavras e o discurso educativo são desafiados a mostrar coerência com a prática educativa.
11. Considerar o educando como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso, valorizando sempre o seu protagonismo individual e grupal.
12. Valorizar a exigência, mas nunca colocar a exigência antes da compreensão.

XIX O PROCESSO PEDAGÓGICO

O processo pedagógico levará em conta:

1. A intervenção na violência visando alterar as formas de reatividade apreendidas no mundo da delinquência.

Intervenção na violência

 - Atuar junto ao jovem no sentido de fazê-lo experimentar respostas e construir alternativas novas frente aos obstáculos e dificuldades pessoais e sociais.
2. As exigências tecnológicas do mundo atual.

Exigências tecnológicas

 - Promover atividades que desenvolvam as competências exigidas pela tecnologia atual como o uso de computador e aparelhos de comunicação, o que inclui habilidades básicas de cidadania e domínio de uma língua falada e escrita.
3. A necessidade de estimular a flexibilidade operatória mais do que respostas standardizadas

Flexibilidade operatória

 - Capacidade de encontrar diferentes alternativas na solução dos problemas, supõe a valorização maior do processo do que do produto.
4. A educação permanente de acordo com a capacidade individual do jovem.

Educação permanente

 - processo educativo não se resume à escola e não se conclui com o diploma. Temas de interesse devem ser desenvolvidos de acordo com as condições e a evolução de cada jovem, estimulando-os a continuar aprendendo.
5. A valorização do aspecto lúdico e vivencial necessárias para provocar o interesse genuíno do jovem.

Aspecto lúdico e vivencial



- A experiência da criação e da participação nos projetos de interesse deve favorecer a diminuição da tensão e a possibilidade de expressão e comunicação.

6. O respeito à diversidade de talentos, interesses e condições pessoais e grupais.

Respeito à diversidade

- Transformar os dotes pessoais em talentos e compreender que na diversidade das situações individuais há espaço de desenvolvimento de potencialidades diferentes.

7. O multiculturalismo e a valorização da diversidade étnica, religiosa, sexual e social e o abandono do preconceito.

Multiculturalismo

- Compreensão e respeito pelas diferentes culturas e opções de indivíduos e grupos e dos valores da cidadania e da democracia presentes na sociedade como base de superação de preconceitos.

8. O investimento na cooperação e na busca da solidariedade e da reciprocidade nos grupos

Solidariedade/reciprocidade:

- respeito à opinião e à situação dos outros deve traduzir-se em ação coletiva solidária e recíproca em relação aos avanços que cada fase implicará.

9. A responsabilização total do jovem nas tarefas de sua fase de atendimento e a disciplina exigida para sua evolução.

Responsabilização e disciplina:

- estabelecimento de um contrato de desenvolvimento supõe o cumprimento responsável da agenda educacional programada e supõe uma disciplina rigorosa baseada no respeito à autoridade dos educadores que agirão com firmeza e sem violência.

X ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA

A estratégia básica do projeto é a de promover um atendimento educativo que contemple:

- Compreensão e presença
- Supressão do estigma
- Oferta de oportunidades de desenvolvimento
- Autoridade educativa

O projeto terá as seguintes abordagens:

Individual; Grupal
Familiar/Comunitário Evolutivo



Individual:

Premissas:

1. Estabelecimento de um contrato
2. A construção do plano personalizado de atendimento e desenvolvimento das potencialidades de cada adolescente
3. Elaboração de processo de avaliação e auto-avaliação

Visando:

- A possibilidade de expressão e atendimento de necessidades especiais
- A construção de uma perspectiva de vida
- O desenvolvimento da auto-estima
- O estabelecimento de metas individuais
- O protagonismo do jovem na superação das dificuldades

Meta Operacional:

- 0 a indicação de um orientador (escolhido entre os membros da equipe) que acompanhe o projeto individual do jovem;
- 1 a participação da equipe como elo de discussão da abordagem individual.

Grupal:

Premissas:

- A participação dos adolescentes em trabalho de grupo operativos como estratégia privilegiada de intervenção
- A vivência de experiências de socialização e apoio no grupo
- A aprendizagem das formas de solução de conflitos
- A construção de agendas coletivas de trabalho

Visando:

- O desenvolvimento do senso de responsabilidade e respeito
- A compreensão do significado do trabalho em grupo
- A preparação para a vida social e comunitária
- O desenvolvimento da argumentação e da participação democrática

Meta Operacional:

- os Trabalhos de Grupo Operativos serão conduzidos sempre por uma equipe de educadores treinados e terão frequência regular e contínua;
- os grupos de caráter terapêutico serão desenvolvidos por especialistas externos à instituição.



Evolutiva:

Premissas:

- O envolvimento em etapas graduais do programa conforme níveis de crescimento
- A progressão da confiança e da liberdade
- O fortalecimento das atitudes positivas e do esforço individual.

Visando:

- A conquista através dos pequenos sucessos
- A temporização concreta do processo
- A preparação para a autogestão.

Meta Operacional:

- reorganização da dinâmica interna de modo a facilitar a progressão da liberdade e da participação do jovem;
- organização dos adolescentes nos alojamentos, contemplando 4 estágios de desenvolvimento do trabalho.

Familiar e Comunitária

Premissas:

- A família e a rede social de proteção espontânea são agentes fundamentais do processo
- O "contrato" individual é discutido e acompanhado pela rede familiar envolvida
- As atividades de formação têm conexão com o projeto ulterior de retorno social
- A "presença" da família no programa é estimulada e acolhida

Visando:

- Estimular a auto-valorização da rede familiar quanto à sua competência e o seu papel
- Favorecer a tomada de consciência sobre as causas da infração e a busca de soluções de superação
- Considerar sempre as limitações da família, do meio e da instituição e buscar os recursos que dêem suporte à desinstitucionalização.

Meta Operacional:

- favorecer o encaminhamento da família aos programas disponíveis na comunidade;
- definição dos horários e dias de visitas e oferecimento de condições adequadas de recebimento dos familiares e das pessoas significativas;
- abertura à participação da família na discussão da gestão educativa;



XI RELAÇÃO EDUCATIVA

- Somos seres relacionais e por esta razão a relação educativa é o princípio básico do processo pedagógico
- A relação educativa se dará de forma planejada e refletida, acreditando-se que todos os trabalhadores são educadores e que portanto:
- São protagonistas pedagógicos – assumindo posição ativa na implementação das medidas e das transformações no cotidiano
- Exercem a solidariedade grupal no sentido de assegurar o apoio e a coesão do grupo
- Ajudam a explicitar os conflitos e a buscar formas de consenso e de avanço frente às dificuldades
- Garantem os fluxos de comunicação internos e os que ligam a unidade à instituição e a comunidade
- Cumprem as plataformas mínimas de rigor e de efetiva ação prática em direção às metas propostas
- Assumem compromisso de formação e de abertura para aprendizagem contínua e a melhoria de sua condição profissional e pessoal
- Respeitam os direitos dos jovens e exigem o respeito aos seus direitos numa atitude forte e segura, indicando claramente os limites, as regras e restrições bem como as possibilidades de crescimento e as garantias oferecidas para este processo
- Servem de identificação e de modelo enquanto pessoas íntegras e confiáveis junto aos jovens
- Discutem alternativas e programam atividade que desenvolvam a cidadania, garantam a dignidade e preparem o jovem para a liberdade
- Estimulam a criatividade, valorizando as tentativas de expressão e as experiências significativas dos adolescentes
- “Jogam limpo” com os adolescentes mostrando autoridade e abrindo-se à compreensão das dificuldades dos jovens
- Promovem o protagonismo juvenil oferecendo oportunidades de participação ativa dos jovens na organização do cotidiano.

Para uma alteração no ambiente e nas práticas educativas é necessário superar alguns mitos, segundo Antônio Carlos Gomes da Costa:

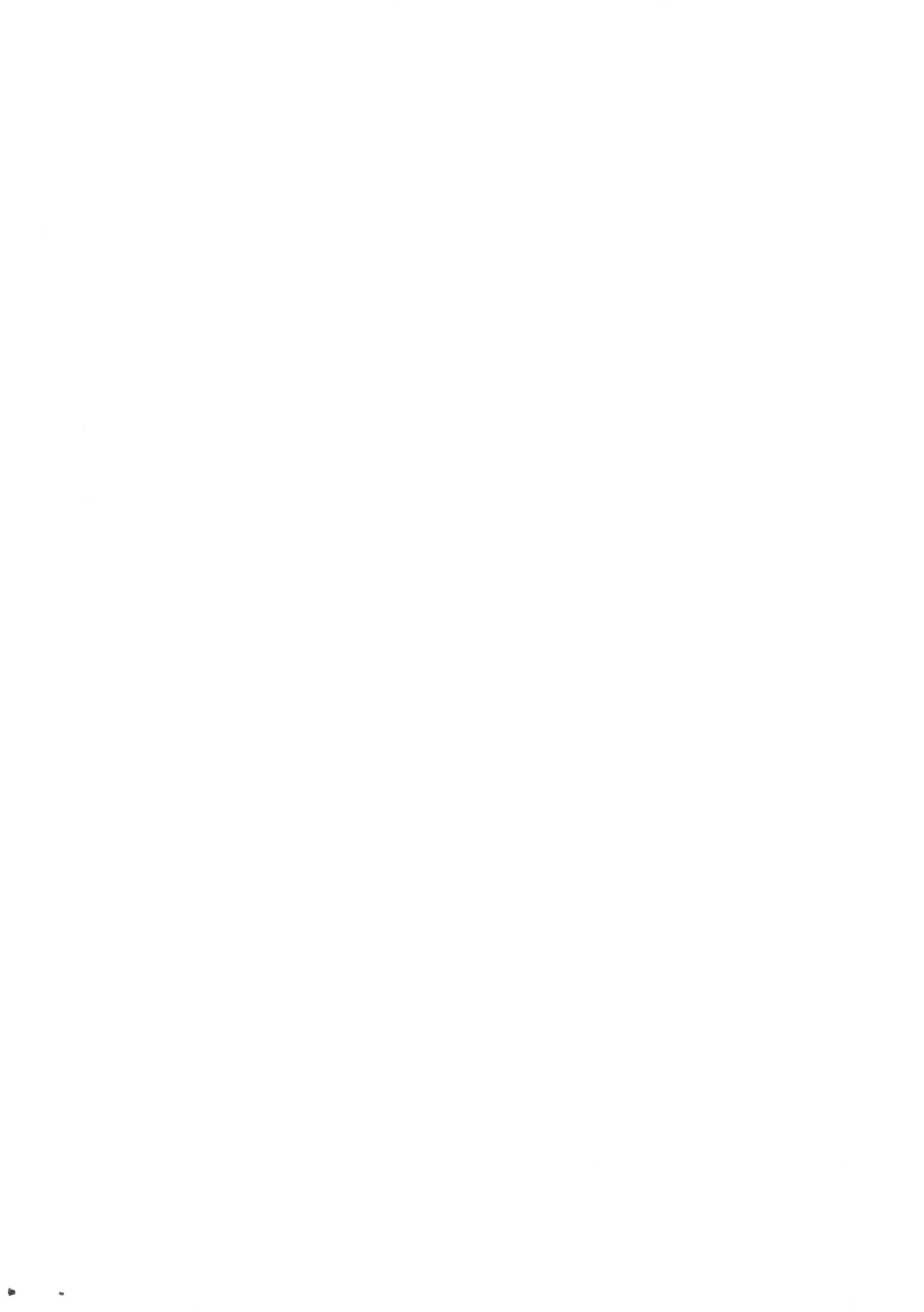
- **O mito da não conflitividade:** a suposição de que a relação agente institucional/adolescente deva ser harmoniosa é irrealista. Faz parte da sua prática educacional e da ação terapêutica a vivência e o enfrentamento dos conflitos e transgressões para que possam ser superados;
- **O mito da horizontalidade:** em oposição ao discurso e práticas autoritárias e repressivas se cai no extremo oposto de que estamos – agente institucional e o jovem – numa relação de igual para igual. A vivência de um processo em que as relações de autoridade e o conteúdo das normas – Leis – estejam claras não é impeditiva de práticas democráticas e participativas mas estabelece de modo claro as relações de poder que existem no interior da instituição;
- **O mito da naturalidade:** as “coisas” não acontecem espontaneamente quando se pretende algum objetivo. É necessário um planejamento, metas claras;



- *O mito do discurso comprometido:* o discurso, por si só é algo “exterior” a nós, não garante uma prática adequada junto ao adolescente. A sustentação do discurso se dá pela competência técnica e por um conjunto de condições pessoais de âmbito emocional;
- *O mito da submissão:* esta idéia é, do meu ponto de vista, equivocada porque se baseia na concepção de que o comportamento institucional é um preditor do comportamento extra-institucional. (...) O comportamento institucional é um dado objetivo que não se pode reduzir à compreensão da criança ou jovem aos comportamentos observáveis que, muitas vezes, dizem mais da instituição do que da própria criança ou jovem. O comportamento de submissão pode ser um comportamento estereotipado.

“Uma ciência árdua e sutil”

Costa, Antônio Carlos Gomes da



XII O ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Conforme artigo 94, inciso XVIII do ECA, a unidade de internação deverá :

"manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos".

Uma das estratégias do processo sócio-educativo é o envolvimento do adolescente em etapas graduais visando a progressão da confiança e da liberdade.

Para tanto, o adolescente no decorrer de sua estada na unidade, estabelece vínculos fortes com os profissionais da instituição.

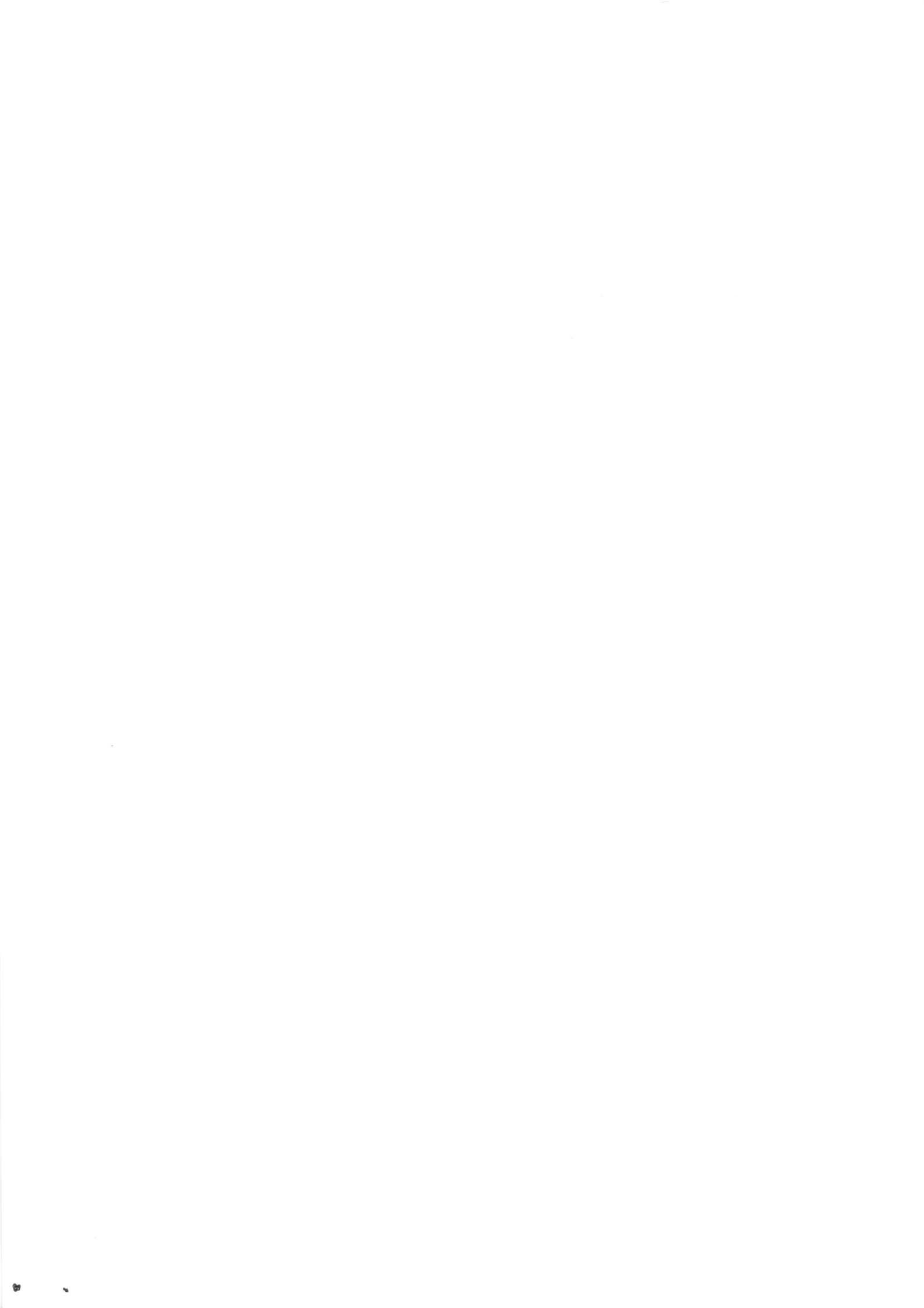
No desenvolvimento do plano de atendimento personalizado, o adolescente elenca várias metas que desejava ver cumpridas. Nem sempre ao cessar a medida de internação o adolescente já atingiu todas as metas. Esse atendimento poderá continuar mesmo após o seu desligamento da unidade.

O atendimento a egressos poderá ocorrer no espaço institucional ou na comunidade quando houver um pacto entre as duas partes: educadores e adolescentes. Mensalmente ele será acompanhado por educadores no sentido de reforçar os compromissos assumidos na internação, estabelecer um processo de avaliação do seu projeto de vida e fortalecer os seus vínculos positivos.

Nos finais de semana , os egressos podem voluntariamente cooperar como cidadãos, no desenvolvimento das atividades da unidade. Podem prestar depoimentos discutindo a sua trajetória de vida nas reuniões gerais e nos grupos familiares.

É importante que a unidade esteja aberta para acolher as necessidades dos ex-internos, abrindo-lhes espaço de reflexão e de fortalecimento de seus novos propósitos.

No entanto, se o adolescente foi inserido em outra medida sócio-educativa (semiliberdade ou liberdade assistida) após o seu desligamento da unidade de internação, caberá ao programa acompanhá-lo no exercício de sua liberdade.



XVI PROPOSTA DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA

O consumo de drogas tem aumentado significativamente nos últimos anos, na população jovem da sociedade, especialmente entre a faixa adolescente, conforme demonstram pesquisas realizadas, quer por instituições públicas quer privadas. Nessa faixa de adolescentes, em especial aqueles a quem se atribua a prática de ato infracional a droga, muitas vezes, acaba sendo o fator desencadeante do delito. Uma boa parcela da população cumprindo medida sócio educativa de internação na Febem-sp, declara em entrevistas médicas ou mesmo para a assistente social ou o psicólogo, já ter experimentado ou mesmo mantém frequência de uso de alguma droga. Contudo, torna-se muito difícil realizar, nesta instituição, um levantamento estatístico de quantos são e quem são os adolescentes que de fato possuem uma vinculação com a droga de tal ordem, onde poder-se-ia dizer que toda a sua vida é conduzida em função dela. Mas ao mesmo tempo alguns adolescentes demonstram e declaram, que possuem uma relação com a droga que gostariam de romper. É para essa população, que se pretende criar um programa diferente daquele encontrado em qualquer unidade educacional. Trata-se portanto de um programa baseado no modelo de Comunidade Terapêutica, desenvolvido nos USA por uma organização não governamental, chamada Daytop international. Essa organização é responsável pela implantação de vários programas na Europa, especialmente na Itália, na América Latina, especialmente na Colômbia e Ásia. No Brasil, está sendo desenvolvido um curso de 240 horas para 60 funcionários da Febem-sp entre monitores técnicos e Diretores para atuarem em comunidade terapêutica. Até o momento foram realizadas 160 horas desse curso, estando previsto o restante para acontecer em Setembro de 1999. Dessa maneira, a instituição poderia dar um atendimento específico e diferenciado para essa população que vê no uso da droga uma solução caótica para a sua caótica vida interior.

Esta casa teria o objetivo de atender adolescentes, promovendo seu desenvolvimento pessoal, assim como oferecer soluções para a superação da dependência ao uso de drogas. Deve atender no máximo 40 adolescentes com medida sócio educativa de internação.

A faixa etária deve ser considerada entre 14 até 18 anos.

XIII CASAS PARA PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Propõe-se aqui, a implantação de 15 casas para atender 20 adolescentes em casa uma delas.

Essas casas deverão atender adolescentes com medida de internação que tenham as seguintes características: serem primário, possuírem família, grau de escolaridade elevada e vivência no universo da marginalidade e do delito, ainda incipiente.

Cada educador deverá atuar diretamente com um grupo de 10 (dez) adolescentes, conduzindo todo o processo do cotidiano. Cumprirá uma carga horária de 8 horas diárias de trabalho, respeitando uma escala que permita a cobertura do sábado e do Domingo. Haverá portanto uma divisão de 3 turnos de trabalho com os seguintes horários: primeiro horário, das 6:00 às 15:00hs – segundo horário: das 14:00 às 23:00hs – e o terceiro horário das 22:00 às 7:00hs.



XVIII CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

OBJETIVOS	PRIMEIRO ANO	SEGUNDO ANO	TERCEIRO ANO
Construção de casas com capacidade para até 20 adol.	5 casas	5casas	5casas
Construção de 1 casa com capacidade para até 40 adol.	1 casa	-	-
Quantidade de treinandos	100	100	100
Capacitação de Recursos Humanos em horas	1500hs	1000hs	1000hs



A FEBEM/SP tem como proposta o estabelecimento de convênios com organizações da sociedade civil para o atendimento aos adolescentes que estão sob sua custódia. Não obstante isso, não tem como meta se eximir da sua responsabilidade com este procedimento. Pretende capacitar, oferecer equipamentos adequados, custear o atendimento através do pagamento de per capita para o pagamento do quadro de pessoal e da manutenção do trabalho, bem como supervisionar e avaliar as unidades de atendimento.

A oportunidade que o CONANDA ora oferece vem de encontro às propostas já elaboradas pela atual gestão da Fundação. O projeto apresentado, carrega em seu bojo uma das condições exigidas pelo referido órgão, já que desde o início prevê como contrapartida o pagamento integral das despesas de manutenção, custeio e pessoal, portanto já sustenta todo o programa implantado.

O quadro a seguir demonstra os itens que compõem a elaboração do custo por adolescente

Nº	DESPESAS	CUSTO PER CAPITA
1.	Pessoal e encargos	647,66
2.	alimentação do adolescente	210,000
3.	benefícios (vale transporte, alimentação, assist.médica)	69,45
4.	utilidade pública / impostos e taxas	70,00
5.	vestuário e higiene do adolescente	30,00
6.	material de limpeza	6,00
7.	material de oficina pedagógica	33,00
8.	copa / cozinha / cama / mesa e banho	6,00
9.	material de escritório	7,00
10.	combustíveis e lubrificantes	5,00
11.	medicamentos	2,00
12.	instalação manutenção de equipamentos e edificações	12,00
13.	despesas com viagens	6,00
14.	contratação de serviços especializados e pessoal rotativo	25,00
15.	contratação de serviços de cultura	15,00
16.	outras despesas com o adolescente	5,00
TOTAL		1.149,11

Sendo assim, a caberá à FEBEM o desembolso de R\$114.910,00/mês para atender 100 adolescentes em 5 casas de internação e R\$ 45.964,40/mês para manter a Comunidade Terapêutica, perfazendo um total de **R\$1.930.504,80 no primeiro ano** para o atendimento dos 140 adolescentes.

No segundo ano a esse total acrescentar-se-á a soma de R\$1.378.920 correspondente às 5 novas casas de internação a serem implantadas, totalizando um desembolso de **R\$3.309.424,80** e consequentemente o desembolso do **terceiro ano será de R\$4.688.344,00**.

Sendo assim, a FEBEM entrará com R\$ 9.928.274,40 como contrapartida.



Quadro Geral de Custos para implantação de 15 casas para cumprimento de Medida Sócio - Educativa de Internação e 1 casa para o atendimento de adolescentes com medida de internação dependentes de drogas

!Fim imprevisto da fórmula

RECURSOS SOLICITADOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	TOTAL
INVESTIMENTO				
Construção de 15 imóveis com 250 m2 de área cada.	625.000	625.000	625.000	1.875.000
Construção de um móvel com 500 m2 de área	250.000			250.000
Aquisição de equipamentos	250.000	200.000	200.000	650.000
TOTAL	1.125.000	825.000	825.000	2.775.000
CAPACITAÇÃO				
3500 horas aula	90.000	60.000	60.000	210.000
Alimentação e estadia para docentes	4.000	3.000	3.000	10.000
Material pedagógico para treinamento	4.000	3.000	3.000	10.000
Alimentação e estadia para alunos	7.000	7.750	7.750	22.500
Despesas com transporte aéreos e terrestres	8.000	6.000	6.000	20.000
TOTAL	113.000	79.750	79.750	272.500
TOTAL GERAL PARA IMPLANTAÇÃO DOS DOIS PROJETOS:	1.238.000	905.575	905.575	R\$3.047.500

